

4.5 - O número gerado pelo algoritmo previsto no item 4.1, a partir da SEMENTE indicada no item 4.3, será o ticket do primeiro candidato listado na tabela II.

4.6 - Para os demais habilitados, os tickets serão obtidos pelo mesmo algoritmo, tendo como SEMENTE o ticket do candidato que aparece na posição imediatamente anterior na Tabela II, até que todos os candidatos listados nesta tabela tenham um ticket atribuído.

Do Sistema de Alocação de Conteudistas nas Disciplinas

5 - Após atribuição dos tickets, os habilitados em cada uma das disciplinas serão ordenados novamente, desta vez por ordem crescente de ticket, e serão convocados para prestar serviços nesta ordem, conforme demandas da UNIVESP.

6 - Os tickets serão válidos apenas para a contratação das disciplinas no semestre especificado nesta publicação, conforme especificado no item 1.2, ou até que todos os conteúdos ordenados por este edital sejam chamados, esgotando-se as opções para uma dada disciplina.

6.1 - Em caso de esgotamento dos conteúdos ordenados neste sorteio a UNIVESP poderá realizar novo sorteio para ordenação, respeitando-se o que fora determinado no item 2 deste edital.

7 - Disciplinas que contenham apenas um candidato habilitado, embora participem do sorteio e sejam parte integrante da tabela II, ficam desde já atribuídas ao candidato único, sendo passíveis de contratação imediata.

8 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para

a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, em qualquer curso.

8.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado pelo sorteio como primeiro colocado em mais de uma disciplina, o mesmo deverá optar para qual(is) disciplina(s) deseja prestar os serviços.

8.2 - Excetuam-se à esta regra as situações onde um conteudista tenha sido selecionado pelo sorteio como o primeiro colocado em uma disciplina e, ao mesmo tempo, seja o único habilitado em outra(s) disciplina(s).

8.3 - Caso o primeiro selecionado em uma determinada disciplina decline da contratação, o segundo colocado pelo sorteio na mesma disciplina será convocado para a prestação dos respectivos serviços e assim sucessivamente.

8 - Os resultados deste sorteio serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no portal de transparência da UNIVESP no link: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

9 - A participação neste sorteio não resulta em obrigatoriedade de convocação ou contratação para a prestação dos serviços listados na tabela I.

Dos valores para contratação

10 - Conforme estabelecido no item 6.4 do Edital de Chamamento Público 002/2019, os valores pagos pelos serviços de autoria e acompanhamento de oferta de disciplinas seguirão a tabela vigente, aprovada de acordo com o estatuto e o regimento interno da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, disponível no endereço eletrônico: <http://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>;

Prorrogação: 12 meses com vigência até 18-10-2020
Minuta do Nono Termo de Aditamento: (fl. 473)

Plano de Trabalho: (fls. 469 a 470/470 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 545/2019 de 17-12-2019

Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 421 A 428/428 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH 1/2019 (fls. 465 a 468) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 474 a 475/475 v.). AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Natividade da Serra, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH 46/02/2008 vol. I e II

SPDOC n ° SH/768874/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de São Sebastião

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Quinto Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Conveniente: Município de São Sebastião

CNPJ: 46.482.832/0001-92

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: 18-08-2008

Prorrogação: 12 meses com vigência até 17-08-2020

Minuta do Décimo Quinto Termo de Aditamento: (fl. 573)

Plano de Trabalho: (fls. 566 a 570/570 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 528/2019 de 13-12-2019

Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 435 a 442/442 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH 1/2019 (fls. 562 a 565) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 574 a 575/575 v.). AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de São Sebastião, de acordo com os elementos em epígrafe

Extrato de Convênio

Termo de Convênio Oneroso - Celebração

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação - SH, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, visando

a transferência de recursos financeiros no âmbito do Programa Vida Longa nos termos do Decreto 64.509/2019.

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de Equipamento Comunitário de moradia gratuita e respectiva área de convivência social para pessoas idosas, com 28 unidades habitacionais no Município de Barretos.

Processo: SH 2571420/2019

Recurso:

Valor Total do Convênio: R\$ 3.177.490,43

Valor de Responsabilidade do Estado: R\$ 3.177.490,43

Data da assinatura: 18-12-2019

Prazo de vigência: 24 meses

Parecer CJ/SH 43/2019, de 21-11-2019 e Parecer Referencial CJ/SEDS 5/2019, de 11-12-2019.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SIMA - 3, de 17-1-2020

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços dos parques urbanos Villa-Lobos e Candido Portinari para a exploração de atividades de comércio de alimentos

O Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto 60.321, de 01-04-2014, e no artigo 80 do Decreto 64.132, de 11-03-2019, resolve: Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços dos parques urbanos Villa-Lobos e Candido Portinari, administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para a exploração de atividades de comércio de alimentos, será remunerada pelo preço público mínimo mensal, estabelecido em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, conforme o Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizador ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Processo SIMA 001960/2020-35)

Tabela I - Lista de disciplinas e serviços

Código	Disciplina	Período	Modalidade	Elaboração de atividades			Valor
				Roteiros de Aprendizagem	Videoaulas	Elaboração de questões	
EEPI01	Programação Orientada a Objetos	2020b2	I	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral	R\$ 13.600,00
EEC101	Circuitos Lógicos	2020b2	I	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral	R\$ 16.000,00
EET001	Eletrônica Aplicada	2020b2	I	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral	R\$ 16.000,00
EIC001	Organização de Computadores	2020b2	I	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral	R\$ 16.000,00
EPE001	Engenharia Econômica	2020b1	I	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral	R\$ 16.000,00
PEP004	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	2020s1	II	7	1-7	Semestral	R\$ 21.200,00
PEP003-PEC003	Projeto Integrador para Eng. de Produção III - Projeto Integrador para Eng. de Computação III	2020s1	II	7	1-7	Semestral	R\$ 21.200,00
PEP004	Projeto Integrador para Eng. de Produção IV	2020s1	II	7	1-7	Semestral	R\$ 21.200,00
EEP001	Projeto Digital	2020b2	I	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral	R\$ 16.000,00
EST310	Estágio supervisionado em Ed. Infantil - Gestão	2020s1	II	1	1-2	Semestral	R\$ 14.600,00

Tabela II – Lista de conteudistas habilitados e identificados por disciplina

Código	Período	Disciplina	Nome Completo	Número Habilitação
EEC101	2020b2	Circuitos Lógicos	Dib Karam Junior	0035/2020
EEC101	2020b2	Circuitos Lógicos	Leonardo Mesquita	0031/2020
EEC101	2020b2	Circuitos Lógicos	Ricardo Pannain	0019/2020
EEP001	2020b2	Projeto Digital	Leonardo Mesquita	0032/2020
EEP001	2020b2	Projeto Digital	Ricardo Pannain	0033/2020
EEP101	2020b2	Programação Orientada a Objetos	Christiane Marie Schweitzer	0006/2020
EET001	2020b2	Eletrônica Aplicada	Antonio Carlos Seabra	0063/2020
EET001	2020b2	Eletrônica Aplicada	José Ricardo de Arruda Miranda	0028/2020
EET001	2020b2	Eletrônica Aplicada	Samuel Euzédice de Lucena	0017/2020
EIC001	2020b2	Organização de Computadores	Antonio Francisco Savi	0048/2020
EIC001	2020b2	Organização de Computadores	Ricardo Pannain	0020/2020
EIC001	2020b2	Organização de Computadores	Samuel Euzédice de Lucena	0018/2020
EIC001	2020b2	Organização de Computadores	Sarita Mazzini Bruschi	0058/2020
EPE001	2020b1	Engenharia Econômica	Antonio Francisco Savi	0047/2020
EPE001	2020b1	Engenharia Econômica	Dib Karam Junior	0034/2020
EPE001	2020b1	Engenharia Econômica	Gláucia Aparecida Prates	0003/2020
EST310	2020s1	Estágio supervisionado em Ed. Infantil - Gestão	Lígia de Carvalho Abôes Vercelli	0012/2020
EST310	2020s1	Estágio supervisionado em Ed. Infantil - Gestão	Vera Lucia Messias Fialho Capellini	0043/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Antonio Carlos Seabra	0066/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Antonio Cesar Germano Martins	0021/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Antonio Francisco Savi	0049/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Christiane Marie Schweitzer	0007/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Eduardo Ferro dos Santos	0022/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Marcelo Fantinato	0036/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Samuel Euzédice de Lucena	0016/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Sarita Mazzini Bruschi	0059/2020
PEP003/PEC003	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção III - Projeto Integrador para Eng. de Computação III	Antonio Francisco Savi	0051/2020
PEP003/PEC003	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção III - Projeto Integrador para Eng. de Computação III	Gláucia Aparecida Prates	0004/2020
PEP003/PEC003	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção III - Projeto Integrador para Eng. de Computação III	Otavio Jose de Oliveira	0052/2020
PEP004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção IV	Antonio Francisco Savi	0050/2020
PEP004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção IV	Gláucia Aparecida Prates	0005/2020
PEP004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção IV	Otavio Jose de Oliveira	0053/2020

Comunicado

Errata-A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, COMUNICA aos interessados que foram efetuadas as seguintes alterações no Edital 01/2020 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no D.O. em 10-01-2020

No Anexo II - Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Onde se lê: Supervisor de Curso - Pré-requisitos: 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na educação superior. 3. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na educação a distância. 4. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em coordenação de curso de ensino superior; leia-se: Supervisor de Curso - Pré-requisitos: 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na educação superior. 3. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na educação a distância. 4. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em coordenação de curso de ensino superior.

Onde se lê: Mediador Presencial – Pré-requisitos: R\$ 25,00 a hora, salário base R\$ 2.700,00 por 24 horas de atividades semanais; leia-se: Mediador Presencial – Pré-requisitos: salário base R\$ 2.700,00 por 24 horas de atividades semanais.

No item 19.6. – Das Provas

Onde se lê: item 19.6. ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início; leia-se: 19.6. ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 (uma) hora de seu início.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 17-1-2020

Retificando Despacho:

Declaramos para os devidos fins que, o Município de Pontal – SH/2538044/2019, teve seu texto publicado incorretamente quando da publicação no D.O. - Seção I de 16-01-2019, Pág. 36 devendo ser considerado como segue:

Processo: SH/ 2538044/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Pontal

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de Termo de Convênio.

Conveniente: Município de Pontal

CNPJ: 45.352.267/0001-86

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: A celebrar.

Vigência: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio.

Minuta do Termo de Convênio: fls. (14 a 15/15 v.)

Plano de Trabalho: fls. (12 a 13/13 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 546/2019 de 17-12-2019

Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 35/2019 (fls. 22 a 27) e as manifestações da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 20 e 21 e 29 e 30), Autorizo, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do Termo de Convênio com o Município de Pontal, de acordo com os elementos em epígrafe.

Despachos do Secretário, de 17-1-2020

PROCESSO SH 215/02/2009 Vols. I e II

SPDOC n ° SH/28574/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Jiquitiba

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Conveniente: Município de Jiquitiba

CNPJ: 46.523.155/0001-03

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: 20-10-2009

Prorrogação: 12 meses com vigência até 19-10-2020

Minuta do Décimo Termo de Aditamento: (fl. 561)

Plano de Trabalho: (fls. 556 a 558/558 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 543/2019 de 17-12-2019

Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 496 a 503/503 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH 1/2019 (fls. 552 a 555) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 562 a 563/563 v.). AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Jiquitiba, de acordo com os elementos em epígrafe.

PROCESSO SH 873/02/2010 Vols. I e II

SPDOC n ° SH/761511/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Nono Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Conveniente: Município de Natividade da Serra

CNPJ: 45.686.227/0001-70

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: 19-10-2011

ANEXO I

Local	Item	UFESPs
Parque Villa-Lobos	Área livre de 140 m ² , destinada à instalação de veículo tipo “food truck” e mobiliário para o comércio de alimentos.	202,46
	Área livre de 50 m ² , destinada à instalação de carrinho e mobiliário para o comércio de água de coco in natura e água mineral.	136,07
	Área de 64 m ² , com construção tipo container, para comércio de alimentos.	245,72
	Área de 60 m ² , com construção tipo container, para comércio de alimentos.	239,84
	Área de 21 m ² , com construção tipo container, para comércio de alimentos.	182,48
	Área de 210 m ² , com construção destinada à instalação de restaurante/lanchonete.	1.034,27
Parque Candido Portinari	Área livre de 140 m ² , destinada à instalação de veículo tipo “food truck” e mobiliário para o comércio de alimentos.	127,20
	Área livre de 50 m ² , destinada à instalação de carrinho e mobiliário para o comércio de água de coco in natura e água mineral.	71,60
	Área de 151 m ² , com construção e área descoberta, destinada à instalação de lanchonete.	656,69

Extrato de Convênios

Termo de Convênio

Processo SIMA 014001.2019-68

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Nazaré Paulista, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP.

Convênio 0.16/2019

Parecer CJ/SIMA 469/2019, de 17-10-2019, fls.214/221.

Objeto: Convênio, que celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de NAZARÉ PAULISTA, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.;

Data de Assinatura: 27-12-2019;

Vigência: